

DIÁRIO OFICIAL



Nº 4346

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 04.11.2025

ANO XXVIII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR

Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	12
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	13
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	13
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	13
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	14
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	14



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 65.798/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE ANDREIA ARRUDA NO
CARGO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 20.616/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 5 de novembro de 2025 a 4 de novembro de 2026, de ANDREIA ARRUDA no cargo de PROFESSORA NÍVEL III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.799, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 86.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 9º, inciso V da Lei nº 6.435, de 3 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO o reforço orçamentário visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no pagamento de auxílio alimentação dos servidores, garantindo assim, o cumprimento das obrigações legais; e

CONSIDERANDO ainda, que a aplicação em questão contribuirá para a efetivação da política de governo, atendendo ao interesse público, e que a redução orçamentária foi promovida com o propósito de assegurar maior eficiência e melhor aplicabilidade dos recursos públicos; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 20.605/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04001– Secretaria Municipal de Administração
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3390.46.00.00 15000000 Auxílio-Alimentação R\$ 86.000,00
TOTAL.....R\$ 86.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04001– Secretaria Municipal de Administração
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3390.49.00.00 15000000 Auxílio-Transporte R\$ 86.000,00
TOTAL.....R\$ 86.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.800, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.321,89 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.433 de 3 de janeiro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar a dotação para pagamentos de profissionais médicos para o Ambulatório Jorge Teixeira de Oliveira; e

CONSIDERANDO o Chamamento Público Nº 003/2025 que tem como objeto o Credenciamento para Prestação de Serviços Médicos e Serviços de Profissionais de Nível Superior não-médicos; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 20.648/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 1.321,89 (um mil trezentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos) a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200711.218 – No SUS com Especialistas
3390.34.00.00 16000040 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 1.321,89

TOTAL.....R\$ 1.321,89

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030500712.299 – Manutenção do Laboratório Municipal João Luiz da Silva
3390.30.00.00 16000040 Material de Consumo R\$ 1.321,89

TOTAL.....R\$ 1.321,89

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.801, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 201.478,11.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 9º, inciso IV da Lei nº 6.435, de 3 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO os recursos disponíveis na conta bancária nº 679-0 em 31/12/2024, onde os servidores que estão cedidos ao Município de Vilhena de forma onerosa passarão a ser remunerados pelos seus órgãos de origem e o Município, por sua vez, realizará o reembolso correspondente a esses órgãos das verbas fixas; e

CONSIDERANDO o recurso disponível na conta bancária nº 575838709-2 em 31/12/2024, proveniente do Governo Federal para o custeio dos serviços da Vigilância em Saúde, no montante de R\$ 81.478,11, e o Chamamento Público Nº 003/2025 que tem como objeto o Credenciamento para Prestação de Serviços Médicos e Serviços de Profissionais de Nível Superior não-médicos, em conformidade com a necessidade de suplementar a dotação para pagamentos de profissionais médicos para o SAE/CTA e Ambulatório Jorge Teixeira de Oliveira; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 20.647/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 201.478,11 (duzentos e um mil quatrocentos e setenta e oito reais e onze centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde



Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
 3190.96.00.00 25000200 Ressarcimento de Despesa de Pessoal
 Requisitado R\$ 120.000,00

1030200711.218 – No SUS com Especialistas
 3390.34.00.00 26000040 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 81.478,11

TOTAL.....R\$ 201.478,11

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 4 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 65.802, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA OS ARTS. 2º, 4º E 5º DOS DECRETOS NºS 56.639, 56.640 E 56.641, DE 14 DE JULHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 9.356/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração dos arts. 2º, 4º e 5º dos Decretos nºs 56.639, 56.640 e 56.641, de 14 de julho de 2022, que regulamentam o pagamento de gratificação pela participação em comissão especial, que passam a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 2º (...)

§ 1º (...)

§ 2º A jornada de trabalho dos membros da comissão especial será definida pelo titular do órgão que solicitou sua instituição, conforme a natureza, complexidade e demanda dos trabalhos a serem realizados, e poderá ser exigida a prestação de serviços em horário diverso do expediente regular.

§ 3º (...)

§ 4º As atividades desempenhadas fora do expediente regular não geram direito ao pagamento de hora extra, tendo em vista que a gratificação percebida compensa as atribuições e responsabilidades inerentes à comissão especial.

(...)

Art. 4º A solicitação do titular do órgão para a instituição de comissão especial conterá:

I - definição do tipo de comissão especial vinculada ao objetivo e escopo da demanda;

II - motivo, fato gerador, situação concreta ou o problema que enseja a necessidade de instituição de comissão especial, devidamente fundamentado;

III - justificativa por que a demanda não pode ser solucionada pelo meio administrativo ordinário, evidenciando que a instituição da comissão especial é a solução mais eficiente, econômica e adequada;

IV - prazo para conclusão dos trabalhos;

V - nome completo, matrícula, cargo e órgão de lotação do servidor, observado o critério de competência e afinidade com o objetivo da comissão especial, informando o presidente;

VI - atribuições específicas da comissão especial;

VII - possibilidade de suspensão ou devolução de valores em caso de descumprimento de obrigações, encerramento antecipado ou prorrogação injustificada dos trabalhos; e

VIII - critérios de avaliação, como cumprimento de prazo, qualidade técnica, clareza dos relatórios, aderência às normativas, economicidade, uso racional dos recursos administrativos entre outros.

Parágrafo único. A comissão especial elaborará o plano de trabalho quanto à forma de atuação, organização interna, metodologia e demais procedimentos.

Art. 5º O presidente da comissão especial autuará o processo eletrônico para o pagamento da gratificação especial com os seguintes documentos:

I - decreto de instituição da comissão especial;

II - publicação do decreto no DOV; e

III - relatório mensal das atividades, assinado por todos os membros, com fotos e atas das reuniões, quando necessário.

§ 1º O presidente encaminhará o processo ao titular do órgão que solicitou a instituição de comissão especial para, mensalmente, analisar os trabalhos realizados, a efetiva participação dos membros e a conformidade com os requisitos formais, técnicos e procedimentais, previstos no art. 4º, inciso VIII, deste Decreto.

§ 2º Verificada a conformidade pelo titular do órgão, o processo será encaminhado, até o dia 10 de cada mês, ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração para o pagamento da gratificação especial, com indicação do nome e a matrícula dos membros que efetivamente trabalharam.

§ 3º O descumprimento do prazo previsto no § 2º deste artigo implicará no adiamento do pagamento da gratificação especial para o mês subsequente. (...)

Art. 2º A Controladoria-Geral do Município - CGM atuará na segunda e terceira linha de defesa do modelo de governança e gerenciamento de risco, com o objetivo de avaliar a suficiência, eficácia e aderência do controle interno implementado pelos órgãos da Administração Municipal.

§ 1º No controle da regularidade dos pagamentos da gratificação especial, a CGM atuará por meio da realização de auditoria por amostragem, conforme estabelecido no Plano Anual de Auditoria Interna.

§ 2º A CGM poderá realizar auditorias adicionais em decorrência de situação extraordinária, demanda específica ou necessidade identificada no decorrer do exercício.

§ 3º Para a adequada execução de suas atividades, a CGM poderá requisitar documentos, informações e processos necessários à instrução e análise da auditoria.

Art. 3º Os titulares dos órgãos da Administração Direta deverão tomar as medidas necessárias para o cumprimento do previsto no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Os titulares das autarquias Serviço Autônomo de Águas e Esgotos e Instituto de Previdência Municipal de Vilhena e da Fundação Cultural de Vilhena deverão emitir o ato competente para a adequação do previsto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 4 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 65.803/2025

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA KLIVIA JANE DE OLIVEIRA AMORIN DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 2378/2025/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.097/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 3 de novembro de 2025, da

designação da servidora KLIVIA JANE DE OLIVEIRA AMORIN, matrícula 7509, da função gratificada de DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III - FG-8, Escola Municipal de Educação Infantil Professora Penha Rosendo Leite.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.804/2025

REVOGA A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR LUCIANO GABRIEL LORENZO MARTIN DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 2378/2025/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.097/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 3 de novembro de 2025, da designação do servidor LUCIANO GABRIEL LORENZO MARTIN, matrícula 10780, da função gratificada de VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III - FG-12, Escola Municipal de Educação Infantil Mário Grasso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.805/2025

DESIGNA O SERVIDOR LUCIANO GABRIEL LORENZO MARTINS PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 2378/2025/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.097/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 3 de novembro de 2025, do servidor LUCIANO GABRIEL LORENZO MARTINS, matrícula 10780, para exercer a função gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III - FG-8, Escola Municipal de Educação Infantil Professora Penha Rosendo Leite, Diretoria Escolar - Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.2.11, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I - Tabela III da Lei nº 6.586, de 15 de outubro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.806, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 4.700,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.433 de 3 de janeiro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária, com vistas à suplementação das despesas destinadas ao pagamento de energia elétrica da Vigilância Sanitária; e

CONSIDERANDO ainda, que a aplicação em questão contribuirá para a efetivação da política de governo, atendendo ao interesse público, e que a redução orçamentária foi promovida com o propósito de assegurar maior eficiência e melhor aplicabilidade dos recursos públicos; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 20.649/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transferido no Orçamento-Programa a importância de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária
3390.39.00.00 16000040 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 4.700,00

TOTAL..... R\$ 4.700,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária
4490.52.00.00 16000040 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 4.700,00

TOTAL..... R\$ 4.700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.045/2025

REVOGA A PORTARIA Nº 3.883, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1330200 no Processo Administrativo Eletrônico nº 13.418/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, com efeitos retroativos a 3 novembro de 2025, a Portaria nº 3.883, de 18 de julho de 2025, prorrogada pela Portaria nº 4.021, de 1º de outubro de 2025, que concedeu a gratificação de GESTÃO ESCOLAR à servidora KLIVIA JANE DE OLIVEIRA AMORIN, matrícula 7509, pela atividade de Diretora Escolar na EMEI Professora Penha Rosendo Leite.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.046/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR AO SERVIDOR LUCIANO GABRIEL LORENZO MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1330239 no Processo Administrativo Eletrônico nº 13.264/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 3 de novembro de 2025, gratificação de GESTÃO ESCOLAR ao servidor LUCIANO GABRIEL LORENZO MARTINS, matrícula 10780, pela atividade de Diretor Escolar na EMEI Professora Penha Rosendo Leite - tipologia "C", nos termos do art. 52-B e Anexo IV-A da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 6.547, de 17 de julho de 2025.

Art. 2º Revogar, com efeitos retroativos a 3 novembro de 2025, a Portaria nº 3.902, de 18 de julho de 2025, prorrogada pela Portaria nº 4.021, de 1º de outubro de 2025, que concedeu a gratificação de GESTÃO ESCOLAR ao servidor LUCIANO GABRIEL LORENZO MARTINS, matrícula 10780, pela atividade de Vice-Diretor Escolar na EMEI Mário Grasso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
HERNALDO SILVA FERREIRA
CPF nº. ***.811.***-04
Cargo: Cozinheiro
Lotação: SEMUS

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Administração, vem por meio desta, NOTIFICAR Vossa Senhoria a comparecer a esta Secretaria, no horário das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas (segunda-feira a quinta-feira) e das 07 horas às 13 horas (sexta-feira), no prazo de 05 (cinco) dias, para tratar de assuntos de seu interesse, relacionado ao processo de pagamento das verbas rescisórias nº 12.909/2025.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 63.690/2025

PORTARIA Nº 976/2025/SEMAP

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LARISSA TEIXEIRA DOS SANTOS.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 11605/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora LARISSA TEIXEIRA DOS SANTOS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 30 de setembro e 01, 14 e 17 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 04 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 977/2025/SEMAP

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ELINETE DIAS FERREIRA PEREIRA.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 18832/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ELINETE DIAS FERREIRA PEREIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 02 e 16 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 04 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 978/2025/SEMAP

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA SUELEN MARIA DA SILVA ANJOS.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 7224/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora SUELEN MARIA DA SILVA ANJOS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 23 e 24 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 04 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 979/2025/SEMAP

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MONICA MARINA CUSTODIO DE LIMA.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 19008/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora MONICA MARINA CUSTODIO DE LIMA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Grupo Ocupacional ANS, Classe "D", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 12 a 15 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 04 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 980/2025/SEMAP

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MARIA APARECIDA DA SILVA.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 16138/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "X", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 05, 08 a 12 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 04 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM, inscrita no CNPJ sob nº 05.806.023.0001-01, com sede na Rua: João Bernal, nº1371 Bairro: Setor 22em Vilhena/RO, fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:

Celebração do TERMO DE FOMENTO para execução do projeto a Associação Agente Mirim, tem por finalidade visar a execução do projeto que consiste na inscrição e matrícula de crianças e adolescentes entre 11 e 18 anos em situação de vulnerabilidade social, participantes do curso de formação da Polícia Militar Mirim, no PROGRAMA GÊNESIS PARA ADOLESCENTES.

O referido programa tem como finalidade promover a educação e o desenvolvimento integral de pré-adolescentes e adolescentes, por meio da aplicação da Metodologia Clássica Grega, cujo conteúdo programático abrange: desenvolvimento comportamental, moral, espiritual e emocional, Desenvolvimento intelectual e estudo de ciências técnicas aplicáveis. Além disso, o presente termo assegura o pagamento de motorista devidamente habilitado, responsável pelo transporte seguro, pontual e responsável dos adolescentes, garantindo igualdade de acesso às aulas, formações e eventos previstos no cronograma institucional. O serviço de transporte visa assegurar o deslocamento adequado dos alunos entre seus respectivos bairros e os locais de realização das atividades, conforme planejamento estabelecido.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, entre está a do inciso VI, in verbis:

Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

“VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e os recursos decorrerão do orçamento de Superávit Financeiro através do Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD.

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A Associação Agente Mirim, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para a celebração do presente instrumento, em virtude do projeto voltado ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Vilhena. O presente termo tem por objeto a execução de programa que visa não apenas promover a inclusão social, mas, prioritariamente, inspirar, potencializar e desenvolver capacidades de liderança nos participantes, alicerçadas em princípios de espiritualidade, virtude, ética, moralidade, sociabilidade e conhecimentos conceituais sólidos. A iniciativa objetiva formar jovens preparados para uma inserção saudável e produtiva na sociedade, capacitando-os a constituir famílias, ingressar no mercado de trabalho e contribuir ativamente para o desenvolvimento social de sua comunidade. Para garantir a igualdade de acesso, permanência e aproveitamento das atividades, o projeto assegura o serviço de transporte adequado, por meio da contratação e remuneração de motorista devidamente habilitado, com uma carga horária anual de 720 horas no formato hora/aula, assegurando deslocamento seguro, pontual e regular. O programa, desenvolvido com base no Modelo Clássico de Educação Grega, busca despertar a motivação para uma vida transcendente e socialmente ajustada, solidificando os pilares de uma vida plena e implantando na rotina diária dos alunos comportamentos fundamentais para a convivência social, hábitos de leitura e práticas de formação pessoal e virtudes. A fundamentação do projeto reside em sua capacidade de sanar lacunas identificadas no processo de orientação e desenvolvimento de adolescentes, atuando na formação integral do indivíduo, primeiro em sua dimensão social e comportamental, depois intelectual e, por fim, técnica. Cabe ressaltar que o Programa Gênese para Adolescentes é uma iniciativa custeada e validada por um conselho de pais, que acompanham suas atividades e resultados. Antes de sua proposição ao PM Mirim de Vilhena, o programa foi submetido à avaliação de autoridades locais, incluindo o Vice-Prefeito, vereadores e o Sargento Coordenador da instituição, que assistiram a aulas para sua devida validação. Dessa forma, a inclusão do referido programa na formação dos alunos do PM Mirim visa complementar o trabalho já realizado pela instituição, permitindo que crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade não apenas transformem suas vidas, mas se tornem agentes de desenvolvimento social em seus ambientes.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais).
Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de Reformulações Administrativas Remanejamento Orçamentário.
Deliberação: Resolução CMDCA nº 060 de 22 de setembro de 2025.

VIGÊNCIA: (06) SEIS MESES.

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 04 de novembro de 2025.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N°61.197/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18755/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº18755/2025, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM, inscrita no CNPJ sob nº 05.806.023.0001-01;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: para execução do projeto a Associação Agente Mirim, tem por finalidade visar a execução do projeto que consiste na inscrição e matrícula de crianças e adolescentes entre 11 e 18 anos em situação de vulnerabilidade social, participantes do curso de formação da Polícia Militar Mirim, no PROGRAMA GÊNESIS PARA ADOLESCENTES.

O referido programa tem como finalidade promover a educação e o desenvolvimento integral de pré-adolescentes e adolescentes, por meio da aplicação da Metodologia Clássica Grega, cujo conteúdo programático abrange: desenvolvimento comportamental, moral, espiritual e emocional, Desenvolvimento intelectual e estudo de ciências técnicas aplicáveis.

Além disso, o presente termo assegura o pagamento de motorista devidamente habilitado, responsável pelo transporte seguro, pontual e responsável dos adolescentes, garantindo igualdade de acesso às aulas, formações e eventos previstos no cronograma institucional. O serviço de transporte visa assegurar o deslocamento adequado dos alunos entre seus respectivos bairros e os locais de realização das atividades, conforme planejamento estabelecido.

VALOR: R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais).

FONTE ORÇAMENTÁRIA: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais. Oriundo de SUPERÁVIT FINANCEIRO.

Deliberação: Resolução CMDCA nº 060 de 22 de setembro de 2025.

VIGÊNCIA: (06) SEIS MESES.

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 04 de novembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 147/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1054/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento a servidora exercente de cargo de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 03 de novembro de 2025.FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
1	ADELAIR JUCILI UECKER	01/04/1996	PROFESSOR NIVEL III	2323	ATD	X	XI
2	ANDREIA ALMEIDA RIBEIRO	14/04/2009	SERVIÇOS GERAIS	7494	ASD	IV	V
3	CLAUDIA SILVA MACHADO	17/08/2009	PROFESSOR NIVEL III	7792	ATD	VI	VII
4	CRISTINA POIANI	14/05/2007	MERENDEIRA	6244	ASD	V	VI
5	DEBORA DA ROCHA COSTA	25/08/2014	PROFESSOR NIVEL III	10376	ATD	IV	V
6	IZABEL COELHO DE ANDRADE	01/09/2004	SUPERVISOR ESCOLAR	5058	ATD	VIII	IX
7	LUCIANE DA ROSA DUTRA	30/04/2009	PROFESSOR NIVEL III	7607	ATD	VI	VII
8	MARCIA APARECIDA DA SILVA	10/09/2007	PROFESSOR NIVEL III	6669	ATD	VII	VIII
9	MARCIA SEVERO DAS NEVES DELLA FLORA	22/04/2009	PROFESSOR NIVEL III	7520	ATD	VI	VII
10	MARIA DE FATIMA SOUZA OLIVEIRA	04/10/2004	PROFESSOR NIVEL III	5068	ATD	VIII	IX
11	NILCELIA PINHEIRO	24/03/2003	SERVIÇOS GERAIS	4445	ASD	VI	VII
12	PRISCILA DE ALMEIDA RIBEIRO	14/04/2009	SERVIÇOS GERAIS	7536	ASD	IV	V
13	ROBISON ALVES DE OLIVEIRA	05/03/2003	SERVIÇOS GERAIS	4421	ASD	VI	VII
14	ROSANY MARIA ALVES DA SILVA	12/06/2015	PROFESSOR NIVEL III	10741	ATD	IV	V
15	ROSEMAR FABONATTO DO NASCIMENTO	15/04/2009	PROFESSOR NIVEL III	7539	ATD	VI	VII
16	ROZIMEIRE DE JESUS LOPES	31/10/2005	SERVIÇOS GERAIS	5720	ASD	VI	VII

RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade do Chamamento Público – Processo Administrativo nº 18110/2025.

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna pública a Ratificação da inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria entre a administração pública e a organização da sociedade civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.390.761/0001-58, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 2213 – Bodanese, em Vilhena/RO, conforme rol taxativo previsto no art. 31, da Lei nº 13.019/2014 e o art. 9, inciso VI, do Decreto nº 59.646/2023. O recurso no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil) foi previsto nos créditos orçamentários 07.005.12.367.00073.2.250.3.3.50.43.00.00 (178 – Repasse de Recursos a Entidades” - Subvenções Sociais, fixados pela Lei Orçamentária Anual.

Vilhena/RO, 04 de novembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, até a presente data não há pendência de prestação de contas de Convênios da ASSOCIAÇÃO DEPORTIVO FUTSAL A mesma se encontra em dia, sendo que não existem recursos anteriormente recebidos. Cumprindo as atribuições legais estatutárias esse setor examinou a declaração apresentada constando assim nos autos que a Entidade está de acordo com a legislação vigente.

Vilhena,04 de novembro de 2025

SILMAR DE FREITAS NETO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES

DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES – OUTUBRO/2025

SERVIDOR	PERÍODO	DESTINO
SILMAR DE FREITAS NETO	09/10/2025	22/10/2025
SANDRO GONÇALVES	09/10/2025	22/10/2025
ADAIR TIBES	10/10/2025	11/10/2025
CLEOMIR EMERSON NEGRI	10/10/2025	11/10/2025
MARCIEL DEAMBROSIO SILVA	10/10/2025	12/10/2025
MARCIEL DEAMBROSIO SILVA	15/10/2025	19/10/2025
MARCELO ARTEIRO DO LAGO	16/10/2025	18/10/2025
ADAIR TIBES	17/10/2025	19/10/2025
PAULO MARCOS DE SOUZA	17/10/2025	18/10/2025
MARCIEL DEAMBROSIO SILVA	21/10/2025	22/10/2025
PAULO MARCOS DE SOUZA	21/10/2025	23/10/2025
MARCIEL DEAMBROSIO SILVA	31/10/2025	02/11/2025
		Porto Velho/RO

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Esportes vem, por meio deste, solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 41.742/2018, alterado pelo Decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e ao § 2º do Art. 27 do Decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Associação Deportivo Futsal, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público A presente parceria decorre da Emenda Parlamentar Impositiva nº 096/2024, de autoria da Vereadora Clerida Alves, destinada à Associação Deportivo Futsal.

Conforme legislação municipal vigente:

- Valor original aprovado: R\$ 182.730,55
- Redução legal de 0,35% aplicada – Lei Municipal nº 6.435/2025, alterada pela Lei nº 6.452/2025
- Valor final para execução da parceria: R\$ 141.468,75

O repasse tem como finalidade o fomento às atividades esportivas, formação técnica e desenvolvimento de atletas de futsal, nos termos do Plano de Trabalho aprovado, abrangendo treinamento, aquisição de materiais, suporte técnico-administrativo e ações socioeducativas com crianças e adolescentes do município.

A entidade beneficiária encontra-se regularmente constituída e habilitada, possuindo CNPJ ativo, estatuto registrado, diretoria vigente e comprovação de funcionamento contínuo, conforme exigências legais do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC. Constatou-se, ainda, a capacidade técnica e operacional para execução das atividades previstas, sustentada por histórico de atuação reconhecido no desenvolvimento esportivo no município e participação em competições oficiais de nível regional e nacional.

A execução da presente parceria atende aos princípios constitucionais da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da CF/88), além de observar os princípios específicos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 41.742/2018, alterado pelo Decreto nº 59.646/2023. O objeto da parceria está em plena consonância com a política municipal de incentivo ao esporte amador e de base, promovendo formação esportiva, inclusão social, saúde, cidadania, integração comunitária e desenvolvimento de talentos locais, contribuindo para a prevenção de vulnerabilidades sociais e o fortalecimento das oportunidades educacionais e esportivas para crianças e adolescentes.

Considerando a finalidade pública, o impacto social positivo e o respaldo legal que dispensa o chamamento público para recursos provenientes de emendas parlamentares impositivas, evidencia-se que a celebração da presente parceria é legalmente fundamentada, tecnicamente adequada, socialmente relevante e de alto interesse público, cumprindo integralmente as exigências normativas para sua formalização.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o § 3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual e são provenientes da funcional programática Repasse de Recursos a Entidades Esportivas: 08.001.27.81

2.0009.1.205.3.3.50.41.00.00 – Contribuições.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO para a formalização da parceria decorrente da Emenda Parlamentar Impositiva nº 096/2024, destinada à Associação Deportivo Futsal.

Ressalta-se que:

- Valor originalmente aprovado: R\$ 182.730,55
- Redução legal de 0,35% aplicada (Lei Municipal nº 6.435/2025, alterada pela Lei nº 6.452/2025)

• Valor final autorizado para execução da parceria: R\$ 141.468,75

• Valor constante no Plano de Trabalho aprovado: R\$ 141.468,72

Conforme o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015, e no §3º do art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, alterado pelo Decreto nº 59.646/2023, solicita-se o regular prosseguimento do processo para celebração do Termo de Fomento entre a Secretaria Municipal de Esportes – SEMES e a Associação Deportivo Futsal, observadas as normas aplicáveis ao MROSC e o Plano de Trabalho aprovado.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena, 04 de novembro de 2025.

SILMAR DE FREITAS NETO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 19.079/2025

Entidade: Associação Deportivo Futsal

CNPJ: 48.813.610/0001-30

Emenda Parlamentar: nº 096/2024

Autoria: Vereadora Clerida Alves

Valor original da Emenda: R\$ 182.730,55

Redução legal aplicada (0,35%) – Lei Municipal nº 6.435/2025, alterada pela Lei nº 6.452/2025

Valor final após redução: R\$ 141.468,75

Objeto: Fomento às atividades esportivas e de formação de atletas de futsal, conforme Plano de Trabalho aprovado.

A Associação Deportivo Futsal apresentou proposta de celebração de Termo de Fomento com esta Secretaria Municipal de Esportes – SEMES, para execução de ações esportivas de formação e desenvolvimento de atletas de futsal, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Impositiva nº 096/2024, de autoria da Vereadora Clerida Alves.

A entidade apresentou a documentação exigida, Plano de Trabalho detalhado, pesquisa de preços e justificativa técnico-operacional, sendo solicitadas adequações que foram devidamente atendidas.

Após análise, verificou-se que a organização cumpre os requisitos legais, possui capacidade técnica e experiência comprovada na execução de atividades esportivas e projetos com recursos públicos.

A finalidade da presente parceria é fomentar o desenvolvimento esportivo e social de crianças e adolescentes no município de Vilhena/RO, fortalecendo as ações de formação, treinamento, participação em competições e acompanhamento técnico da Associação Deportivo Futsal. Os recursos serão aplicados em:

- Aquisição de materiais esportivos
 - Locação de espaço para alojamento
 - Contratação de profissional técnico para aulas e treinos
 - Contratação de assessoria técnica e administrativa especializada
- A iniciativa busca ampliar o atendimento de jovens entre 06 e 17 anos, priorizando aqueles em situação de vulnerabilidade social, proporcionando:
- Formação esportiva e disciplinar
 - Desenvolvimento social e educacional
 - Inclusão, prevenção e combate às vulnerabilidades sociais
 - Maior participação em competições oficiais
 - Valorização do município no cenário esportivo estadual e nacional

Impacto estimado: atendimento aproximado de 100 atletas até 2026, promovendo desenvolvimento humano, social e esportivo.

Além das categorias de base, a Associação mantém cerca de 50 atletas amadores adultos, que no ano de 2024 representaram Vilhena na Copa do Brasil de Futsal. O time venceu o Pulga-PA por 4 x 2 na primeira fase, garantiu vaga nas oitavas após empate de 6 x 6 com o Náutico Sangue de Boi, chegando às quartas de final – terminando entre os 8 melhores do torneio nacional, sendo eliminado pelo Fortaleza.

A parceria fortalecerá uma equipe que já demonstrou competência em nível nacional, alcançando a fase de quartas da Copa do Brasil de Futsal 2024, sendo um marco histórico para o esporte de Vilhena e fortalecendo o sentimento de pertencimento, autoestima comunitária e visibilidade positiva do município.

A Associação dispõe de corpo técnico qualificado (professores de Educação Física registrados no CREF e monitor acadêmico), contando também com diretoria experiente na gestão de projetos e na prestação de contas de recursos públicos.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público".

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Criando Campeões é um projeto de excelência realizado em Vilhena e já formou diversos atletas que estão jogando em diversas equipes do país e no exterior. A utilização de recursos provenientes da Lei nº 13.019/2014 se justifica na medida da clara dificuldade de se conseguir apoio o para Futsal no Brasil tão importante para transformação e abertura de novas possibilidades para esses atletas do futsal do não só no u nas categorias supracitadas.

Tendo em vista que o Ofício nº 036/2025 emitido pela Associação Deportivo Futsal, que solicita repasse de recurso proveniente de Emenda Impositiva para fomento do Futsal no Município de Vilhena e Estado de Rondônia

Tendo em vista que a Associação desenvolve o esporte, visando revelar, preparar e formar as atletas para seguirem no esporte, e na vida, realizando este objetivo por meio do Futsal, bem como representa o Município de Vilhena em diversas categorias do Futsal, sendo de enorme importância ao interesse público, fomentando a necessidade de estabelecer parcerias com Organizações de Sociedade Civil a fim de atingir o "bem comum".

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura necessária para realização do evento, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação utilizará dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Esportes faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES e a ASSOCIAÇÃO DEPORTIVO FUTSAL, nos termos do Decreto Municipal nº41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações.

Recomenda-se que o processo siga instruído com os documentos padronizados (Anexos I a VIII) e CONSIDERANDO PARECER REFERENCIAL nº 03/2025-PGM, nos termos legais.

Vilhena, 4 de novembro de 2025

LUCAS LEMES DE ALMEIDA
PRESIDENTE

SANDRO GONÇALVES
MEMBRO

POLIDORO LABAJOS GARATE
MEMBRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.079/2025/SEMES RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 19.079/2025 – Processo Administrativo nº 19.079/2025/SEMES

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Esportes – SEMES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 29, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, e no § 3º do art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Chamamento Público nº 19.079/2025, para celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil – Associação Deportivo Futsal, inscrita no CNPJ nº 48.813.610/0001-30, com sede na Avenida Vitória Régia, nº 1062, Bairro Jardim Primavera, CEP 76.983-360, Vilhena/RO.

A parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento, conforme plano de trabalho aprovado, tendo por objeto o repasse financeiro para execução do Plano de Trabalho visando à realização de evento esportivo no município de Vilhena/RO.

A presente dispensa de chamamento público encontra respaldo legal por tratar-se de parceria oriunda da Emenda Parlamentar Impositiva nº 096/2024, de autoria da Vereadora Clerida Alves, destinada à Associação Deportivo Futsal.

O plano de trabalho da entidade foi analisado e aprovado sem ressalvas pela Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, sendo considerada viável sua execução, com objetivos compatíveis com a política pública municipal de fomento ao esporte amador.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio da parceria estão assegurados na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, vinculados à seguinte funcional programática da Secretaria Municipal de Esportes: 08.001.3.3.50.41.00.00 – Contribuições.

A presente ratificação será publicada em meio oficial, conforme determina o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, assegurando a transparência e a publicidade dos atos administrativos.

Diante do exposto, ratifico a presente Dispensa de Chamamento Público, nos termos da legislação aplicável, para viabilizar a celebração do Termo de Fomento com a OSC qualificada nos autos.

Vilhena, 4 de novembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

EMENDA IMPOSITIVA nº 96/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.079/2025/SEMES

Objeto da Parceria: Repasse financeiro destinado à execução do Plano de Trabalho, com o objetivo de fomentar as atividades esportivas da Associação Deportivo Futsal, abrangendo a iniciação, formação e desenvolvimento técnico de atletas, bem como o fortalecimento das ações de treinamento, participação em competições oficiais e acompanhamento esportivo especializado. A parceria compreende a aplicação dos recursos na aquisição de materiais esportivos para atender às demandas das atividades de treinamento e competições; locação de espaço para alojamento, garantindo infraestrutura adequada para acomodação de atletas durante a execução do projeto; contratação de profissional técnico qualificado para ministrar aulas, treinos e realizar acompanhamento técnico e tático dos atletas; e contratação de assessoria técnica e administrativa especializada, encarregada da gestão operacional da parceria, acompanhamento da execução, elaboração de relatórios e prestação de contas. As ações previstas serão executadas conforme Plano de Trabalho aprovado

Origem do Recurso: Emenda Parlamentar Impositiva nº 096/2024 — Autoria: Vereadora Clerida Alves

Dotação Orçamentária:

08.001.27.812.0009.2083.3.50.41.00.00 — Contribuições — Programa “Manutenção das Atividades Esportivas”

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da Lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia aprovação do plano de trabalho, e o art. 22 da referida lei que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do plano de trabalho. A Secretaria Municipal de Esportes de Vilhena, através do Secretário Municipal de Esportes SILMAR DE FREITAS NETO, no uso de suas atribuições:

Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

- I - Descrição da realidade;
- II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou executados;
- II- A Previsão de receitas e de despesas;
- III - Forma de execução das atividades ou dos projetos; projetos a serem
- IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação e documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a objeto descrito capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO

Vilhena/RO, 04 de novembro de 2025

SILMAR DE FREITAS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 084/2025/SEMFAS

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

O Secretário Municipal de Fazenda, no exercício regular de seu cargo e no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022;

Considerando o Processo administrativo Eletrônico nº 15.616/2023.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, progressão por merecimento aos servidores que exercem cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o anexo I desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vilhena/RO, 05 de novembro de 2025.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OCUPACIONAL	REFERENCIA ATUAL	DATA DA ÚLTIMA PROGRESSÃO	REFERENCIA ELEVADA
01	RAQUEL DUTRA PICOLÓ ALEVATO	27/02/2002	FISCAL TRIBUTÁRIO	4158	TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – TAF	TAF_H_VII	10/2023	TAF_H_VIII
02	ROSELENE FLORES MATTANA	05/03/2008	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6873	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - ATA	ATA_G_VIII	10/2023	ATA_G_IX

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

PROGRAMA REGULARIZA VILHENA
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROC	NOME	LOTE/CHÁC	QUADRA	SETOR
20.672 / 25	ELIEZER NASCIMENTO DIAS	05	03	27
20.692 / 25	FRANCISCO DE MELO	11-R	01	84

Vilhena/RO 04 NOVEMBRO 2025

Rafael Mazineiro
Secretário Municipal de Terras
Decreto Nº 65.662/2025

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 66/2025/CMDCA

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REPASSE DO FUMUCRAD PARA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VALE DE ASSIS DE VILHENA NO VALOR DE R\$ 15.483,86 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.

CONSIDERANDO o Art. 11 do Decreto Municipal nº 64.155 de 2025 que trata sobre a Execução Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

CONSIDERANDO o encaminhamento da Emenda Impositiva de nº 073 de 2024 da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena.

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2025/ABAVIL onde a referida Entidade solicita o recurso.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela referida Associação quanto a proposta de execução dos recursos a serem recebidos.

Art. 2º Aprovar o repasse no valor de R\$ 15.483,86 (quinze mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos) para a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VALE DE ASSIS DE VILHENA – 52.581.153/0001-73.

Vilhena – RO, 04 de novembro de 2025.

Samuel Soares da Costa
Presidente do CMDCA
Dec. nº 62.405/2024

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025/CPL/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16515/2025/FCV

Visto e analisado o Processo Administrativo Nº 16515/2025/FCV, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos destinados à Fundação Cultural de Vilhena, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 62.096/2024, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que HOMOLOGA nos termos do Inciso VII do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021, e, HOMOLOGO conforme segue:

LOTE ADJUDICADO E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da BUNNY AUDIO SYSTEM COMERCIO E SERVICOS DE SONORIZACAO LTDA - CNPJ 31.304.354/0001-53.

Total Adjudicado a ser Homologado: LOTE 1 - R\$ 79.300,00 (Setenta e Nove mil e Trezentos reais).

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 04 de novembro de 2025

Evelyn Olímpia Medrada Teixeira
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 62.351/2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE VILHENA
RON DE CASTRO PEREIRA - Nº 4037

Termo de Inexigibilidade 11/ 2025

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 108 2025
Data de Emissão: 24/10/2025
Objeto: Contratação de empresa ou profissional especializado, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em processos de contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, com foco na estruturação e adesão das melhores práticas de gestão previdenciária, no intuito da emissão de certificação institucional Pro-Gestão.

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: CREDITO E MERCADO ENGENHARIA FINANCIERA LTDA
CNPJ: 20.306.104/0001 - 36
Endereço: AVENIDA PAULISTA
Bairro: BELA VISTA Cidade: São Paulo
Telefone:

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
1600109122000321473390350000	18020000	SERVICOS DE CONSULTORIA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lot e	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidad e	Valor	Valor Total
1	1	12872 3	Contratação de empresa ou profissional especializado, para a prestação de serviços técnicos para estruturação e adesão das melhores práticas de gestão previdenciária de certificação institucional Pro-Gestão.	Assessoria	12	2.083,3 3	25.000,0 0

Total: 25.000,00

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 74, III, Lei 14133/21
BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Diretor Presidente

 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE VILHENA
RON DE CASTRO PEREIRA - Nº 4037

Termo de Inexigibilidade 12/ 2025

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 162 2025
Data de Emissão: 04/11/2025
Objeto: O pagamento de despesa com a taxa de inscrição para participação na modalidade presencial o conteúdo do curso e capacitação MSC (Matrizes e Saldos Contábeis) na prática do SIAFIC no Ranking do SICONFI, na modalidade presencial em Porto Velho - RO

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 55.809.716/0001-26

Endereço: RUA PÍO XII
Bairro: PEDRINHAS Cidade: Porto Velho
Telefone:

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
1600109122000321473390390000	18020000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lot e	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidad e	Valor	Valor Total
1	1	19190	Inscrição em curso de capacitação de servidores	UND	1	2.990,00	2.990,00

Total: 2.990,00

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 74, III, f, Lei N°14133/21
BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Diretor Presidente Interino

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
DEC. Nº 62.351/2024

Termo de Inexigibilidade 15/2025																			
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO																			
Processo adm. nº 538/2025 Processo nº 18979/2025 Data de Emissão: 04/11/2025 Objeto: Contratação de show artístico natalino da cantora Kira Garcez.																			
DADOS DO FORNECEDOR																			
Fornecedor: GARCEZ EVENTOS LTDA CNPJ: 60.718.796/0001-44 Endereço: Rua dos Sonhos, 2821, Cep 76.803-510 Bairro: Costa e Silva Cidade: Porto Velho - RO Telefone:																			
DOTAÇÕES																			
<table border="1"> <tr> <th>Programática</th> <th>Fonte</th> <th>Descrição</th> </tr> <tr> <td>2000113392003421433390390000</td> <td>25000000</td> <td>OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA</td> </tr> </table>				Programática	Fonte	Descrição	2000113392003421433390390000	25000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA										
Programática	Fonte	Descrição																	
2000113392003421433390390000	25000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA																	
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Lot e</th> <th>Ordem</th> <th>Item</th> <th>Especificação</th> <th>Unid. Medida</th> <th>Quantidad e</th> <th>Valor</th> <th>Valor Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>128565</td> <td>Comemoração da chegada do Natal com show artístico natalino da cantora Kira Garcez, incluindo a participação no palco de Papai Noel, Noelletes, duendes e outros personagens. O contratante poderá optar pela inclusão de personagens infantis adicionais, como Tia da Mônica, Turma da Disney, Patrulha Canina, Frozen, entre outros. O evento, aniversários e outras programações irão circular pelo público, incluindo interações, brincadeiras e danças, além de momentos especiais com famílias e crianças no palco principal. Personagens estarão disponíveis para fotos e contato direto com o público, criando memórias e momentos únicos de felicidade para todos os presentes. Duração mínima da apresentação: 1h45min.</td> <td>UND</td> <td>1</td> <td>60.000,00</td> <td>60.000,00</td> </tr> </tbody> </table>				Lot e	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidad e	Valor	Valor Total	1	1	128565	Comemoração da chegada do Natal com show artístico natalino da cantora Kira Garcez, incluindo a participação no palco de Papai Noel, Noelletes, duendes e outros personagens. O contratante poderá optar pela inclusão de personagens infantis adicionais, como Tia da Mônica, Turma da Disney, Patrulha Canina, Frozen, entre outros. O evento, aniversários e outras programações irão circular pelo público, incluindo interações, brincadeiras e danças, além de momentos especiais com famílias e crianças no palco principal. Personagens estarão disponíveis para fotos e contato direto com o público, criando memórias e momentos únicos de felicidade para todos os presentes. Duração mínima da apresentação: 1h45min.	UND	1	60.000,00	60.000,00
Lot e	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidad e	Valor	Valor Total												
1	1	128565	Comemoração da chegada do Natal com show artístico natalino da cantora Kira Garcez, incluindo a participação no palco de Papai Noel, Noelletes, duendes e outros personagens. O contratante poderá optar pela inclusão de personagens infantis adicionais, como Tia da Mônica, Turma da Disney, Patrulha Canina, Frozen, entre outros. O evento, aniversários e outras programações irão circular pelo público, incluindo interações, brincadeiras e danças, além de momentos especiais com famílias e crianças no palco principal. Personagens estarão disponíveis para fotos e contato direto com o público, criando memórias e momentos únicos de felicidade para todos os presentes. Duração mínima da apresentação: 1h45min.	UND	1	60.000,00	60.000,00												
Total: 60.000,00																			
EMBASAMENTO LEGAL																			
Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021																			

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 015/2025.

O Conselho Escolar do Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Processamento de Dados. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria do Colégio, localizado na Avenida Melvin Jones, nº 1093, Bairro Cristo Rei, no horário de 8:00h às 17:00h.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 10 de novembro de 2025, pontualmente às 9:00h, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 04 de novembro de 2025.

Presidente do Conselho Escolar
Valmir de Farias Junior

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO Nº 15,16 E 17/2025.

O Conselho Escolar da Escola Castelo Branco comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Serviços de Limpeza e conservação, dedetização e desratização - 15, Serviços de Limpeza e conservação, poda das árvores - 16, e aquisição de material de limpeza e produção de higienização - 17. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv>, ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua 363 nº 116, Lote 01, Quadra 116, Setor 03, CEP 76987-804, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves, Vilhena – RO. A empresa interessada deverá entregar a proposta em envelope lacrado e identificado com o número do Termo de Referência até as 15 horas do dia 11 de novembro de 2025. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 11 de novembro de 2025, pontualmente às 15:30 horas, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 03 de novembro de 2025.

Presidente do Conselho Escolar
Gessicleide Fernandes de Lima Felipe

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 226/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇO FIRMADO ENTRE O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E A EMPRESA – VGEEK COMERCIO E LOGÍSTICA LTDA EPP.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62. 450/2024,

Considerando a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 14.133/21, que trata do acompanhamento da execução de contratos/atas registro de preço;

Considerando a necessidade de atendimento a Lei complementar nº 330, de 11 de abril de 2024, art. 17;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/atas de registro de preço celebrados pela entidade.

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais de Contratos/Atas de Registro de Preço são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

II - Verificar se a execução da prestação de serviço (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ANDERSON BATISTA NICHIO, matrícula 117, para fiscal titular e o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo EVANDRO SEGA, matrícula 483, para fiscal substituto do Contrato/Ata de registro de preço número 060/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 203/2025.

Art. 2º O período de fiscalização será conforme a vigência do Contrato e seus aditivos, se houver.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena – RO, 04 de novembro de 2025.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANEU DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Rafael Rodrigues

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO**